



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino – Região de São José dos Campos

E.E. "Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro"

Rua: José Alves de Paiva, n.º 530 – Santa Inês II – São José dos Campos/SP. CEP 12248-511

Telefax: (12) 3912-6477 / 3929-5433 – E-mail: e92548a@educacao.sp.gov.br

EDITAL – COORDENADOR(A) DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da EE Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 53/2022, que dispõe sobre a função gratificada de Coordenador(a) de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas, torna público o presente Edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador(a) de Gestão Pedagógica (CGP), nesta Unidade Escolar.

DA VAGA

- **01 (uma) vagas para Coordenador(a) de Gestão Pedagógica do Ensino Médio**

DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Para o exercício da função, o(a) candidato(a) deverá:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou Categoria F), podendo encontrar-se na condição de adido ou em readaptação; no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério público estadual, correspondentes a 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício;
- c) ser portador(a) de diploma de licenciatura plena;
- d) encontrar-se em efetivo exercício.

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE GESTÃO PEDAGÓGICA

- a) atuar como gestor(a) pedagógico(a), com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensino e aprendizagem, bem como o desempenho de professores e estudantes;
- b) orientar o trabalho dos docentes nas reuniões pedagógicas e nos horários de trabalho pedagógico coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, utilizando materiais didáticos impressos e recursos tecnológicos, especialmente os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise dos indicadores de desempenho e frequência dos estudantes, subsidiando a tomada de decisões que visem à melhoria da aprendizagem e à continuidade dos estudos;
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e os docentes das classes e/ou componentes curriculares, sobre a conveniência e a oportunidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar dificuldades dos

estudantes, mediante aplicação de mecanismos de apoio escolar e formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como às disposições curriculares pertinentes às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar, juntamente com os professores e demais gestores, em consonância com os princípios da gestão democrática participativa, as disposições curriculares e os objetivos e metas estabelecidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, assegurando:

1. a participação proativa de todos os professores nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
2. a vivência de situações de ensino, aprendizagem e avaliação ajustadas aos conteúdos, às necessidades dos estudantes e às práticas metodológicas utilizadas pelos docentes;
3. o desenvolvimento de abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os estudantes;
4. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes exitosas, especialmente aquelas que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias, que ficarão retidas na unidade escolar, dos seguintes documentos:

- a) currículo acadêmico atualizado e proposta de trabalho;
- b) comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles relacionados à atuação do(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica;
- c) comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação considerados pertinentes ao exercício da função;
- d) documento oficial com foto (RG, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- e) documento de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual que comprove 1.095 dias de efetivo exercício;
- f) termo de anuência.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Unidade Regional de Ensino – Região de São José dos Campos

E.E. "Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro"

Rua: José Alves de Paiva, n.º 530 – Santa Inês II – São José dos Campos/SP. CEP 12248-511

Telefax: (12) 3912-6477 / 3929-5433 – E-mail: e92548a@educacao.sp.gov.br

DAS ETAPAS DO PROCESSO

Inscrição e entrega de documentos

- Envio da proposta e documentos por e-mail: e902548a@educacao.sp.gov.br

Período: de 09 a 11/02/2026

- Entrevistas: **de 23 a 24/02/2026 (horário previamente agendado)**
- Divulgação do resultado: **26/02/2026**

Local das entrevistas: EE Prof.^a Ruth Coutinho Sobreiro – Rua José Alves de Paiva, nº 530 – Jardim Santa Inês II – São José dos Campos/SP.

DA ANÁLISE DO PERFIL PROFISSIONAL

- Após a realização das entrevistas de todos os inscrito
- s, o Diretor da Escola e a Comissão designada indicarão o(a) docente selecionado(a) para ocupar o posto de trabalho, considerando o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na documentação apresentada;
- Fica reservada ao gestor escolar a decisão de não indicar qualquer dos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As etapas deste processo seletivo não poderão ser realizadas por procuração;
- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida posterior juntada de documentação;
- A inscrição no processo seletivo implica a aceitação integral das disposições constantes neste edital e o conhecimento da legislação específica;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar.
- Não caberá interposição de recurso contra o resultado da entrevista.

São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2026.